



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Rio Branco
Processo:	07098385520198010001
Classe do Processo:	Contestação
Data/Hora:	04/10/2019 16:29:36

Partes

Solicitante:	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
--------------	--

Documentos

Petição:	2650266_CONTESTACAO_0 1 - 1-11.pdf
Anexo - Petição:	2650266_CONTESTACAO_A nexo_02 - 1-18.pdf
Anexo - Petição:	2650266_CONTESTACAO_A nexo_02 - 19-35.pdf
Anexo - Petição:	2650266_CONTESTACAO_A nexo_02 - 36-48.pdf
Anexo - Petição:	2650266_CONTESTACAO_A nexo_03 - 1-9.pdf
Anexo - Petição:	2650266_CONTESTACAO_A nexo_03 - 10-18.pdf
Anexo - Petição:	2650266_CONTESTACAO_A nexo_03 - 19-20.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO/AC

Processo: 07098385520198010001

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **28/08/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **12/09/2018**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **28/08/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.531,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono DIEGO PAULI, inscrito sob o nº 4550/AC, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RIO BRANCO, 30 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/AC 3988

DIEGO PAULI
4550 - OAB/AC

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **DIEGO PAULI**, inscrito na OAB/AC sob o nº 4550, bem como, **LEILANE CLÉA CAMPOS DO NASCIMENTO ERICSON** inscrita sob nº 4139/AC, **CINTIA VIANA CALAZANS SALIM** inscrita sob nº 3554/AC, **GIOVAL LUIZ DE FARIAS JÚNIOR**, inscrito sob o nº OAB/AC 4608 e **MAYRA KELLY NAVARRO VILLASANTE** inscrita sob nº 3996/AC, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **RODRIGO RIBEIRO DA SILVA**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **RIO BRANCO**, nos autos do Processo nº 07098385520198010001.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/AC 3988

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTOS(as) **Rafael Silva Nunes**, inscrita CPF sob nº 980.785.722-49, **Dauana de Freitas**, inscrita no CPF sob nº 555.216.222-65, **Thiago Maia Viana**, inscrito no CPF sob nº 015.840.422-41, **Gioval Luiz de Farias Júnior**, inscrito no CPF sob nº 947.976.092-49, **Tainan da Silva Mendes**, inscrita no CPF sob nº 017.895.762-37 e **Evandro Damaceno Stolaric**, inscrito no CPF sob nº 713.190.342-68, podendo os mesmos responderem nesta qualidade a todos os termos do Processo n. **07098385520198010001**, que tramita **1ª** VARA CÍVEL da comarca de **RIO BRANCO/AC**.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.



Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 02/05/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00534

CONTA: 000000138901-2

Nr. da Autenticação 5BB51BAD15340FAB

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190263913

Cidade: Rio Branco

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

Data do acidente: 28/08/2018

Seguradora: AMERICAN LIFE
COMPANHIA DE SEGUROS

PARECER

Diagnóstico: lesao dos tendoes extensores dos dedos do pé esquerdo

Descrição do exame físico: MIE: cicatriz da lesao traumatica de 15 cm na regio anterior de tornozelo, limitação para a dorsiflexao do tornozelo a 20 graus e para a flexao plantar do tornozelo a 40 graus, aumento de volume do tornozelo, hipotrofia da panturrilha e redução da força muscular do membro.

Resultados terapêuticos: Tratamento: Cirurgico para tenorrafia e fisioterapia.
Alta: dezembro de 2018

Sequelas permanentes:

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 18/04/2019

Conduta mantida:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
Total			18,75 %	R\$ 2.531,25

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas de Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Número do Sinistro: 3190263913

Nome do(a) Examinado(a): RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

Endereço do(a) Examinado(a): Rua do Areal, 786 - Rio Branco/AC - CEP 69906-083

Identificação - Orgão Emissor/UF/Número : 239882 - SSP AC

Data e Local do Acidente : 28/08/2018

Data e Local do Exame : 18/04/2019 RUA GUANABARA, 3456 - ESQUINA COM A RUA PA - PORTO VELHO/RO - CEP 76803-842

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

Diagnostico: lesao dos tendoes extensores dos dedos do pé esquerdo

II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

Tratamento: Cirurgico para tenorrafia e fisioterapia.

Alta:dezembro de 2018

III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

Exame fisico: MIE: cicatriz da lesao traumatica de 15 cm na regio anterior de tornozelo, limitação para a dorsiflexao do tornozelo a 20 graus e para a flexao plantar do tornozelo a 40 graus, aumento de volume do tornozelo, hipotrofia da panturrilha e redução da força muscular do membro.

IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada? [X] Sim [] Não

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)? [X] Sim [] Não

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

Funcional: limitação funcional do tornozelo conforme descrito no exame fisico e redução da força muscular do membro.

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em

caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

Vide motivo do impedimento no
campo das observações

() “Vítima em tratamento” Esta
avaliação médica deve ser repetida
em _____ dias

() “Sem sequela permanente” (Não
existem lesões diretamente
decorrentes de acidente de trânsito
que não sejam suscetíveis de
amenização proporcionada por
qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal

tornozelo esquerdo

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio (X) 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal

% do Dano () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

VIII.* Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.


José L. Silverio C.
Médico Ortopedista
CREMERO-1822

JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS CRM : 1820 / UF :RO

Nº da Ocorrência 1906280105	Cid. Viúvas 1	Data Inicio: 29/08/2018 21:52 Data Término: 29/08/2018 23:08	Classificação de Risco: VET (BAIXO RISCO) Tipo Ocorr: COLISÃO CARRO X BIKES Motivo Cham: COLISÃO CARRO X BICICLETA
---------------------------------------	-------------------------	---	--

DADOS DA OCORRÊNCIA

Nome Solicitante	
End: R AV AMADEU BERROSA	
Bairro: AREAL	
Cidade: RIO BRANCO	
CNP	
Ponto de Referência: EM FRENTE A IGREJA / PROXIMO A POSTO DE POLICIA SEMTINHO RACONTO DOS BURRIS	



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tipo de Ligação: ATENDIMENTO
Telefone do Solicitante: (63) 99571875
Outros:

Origem da Chamada: 192/192/192

VITIMAS

Viúva 1	Nome: Raimundo 1 Rodrigo Ribeiro da Silva	Idade: 47 ANOS	Sexo: MASCULINO
	Classificação:	CNS	Documento:
	Endereço:		

AVALIAÇÃO NÃO ESTRUTURADA

Viúva 1	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 23:12
	Avaliação: COLISÃO CARRO X BIKES LOTE ESTABELECIMENTO NA PISTA DE CONSCIÊNCIA (CC EM DONO) DE P. EST. (ARTO ESTABE)	

AVALIAÇÃO ESTRUTURADA

DECISÃO TÉCNICA

Viúva 1	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 23:12	Situação: F
	Procedimento:		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 23:12	Situação: F
	Distrito: UTM 24 HORAS DO 2 DISTRITO		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 23:12	Situação: F
	Observações:		
	Reservação:		

Viúva 1	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 23:12	Situação: F
	Distrito: ENVIO DE VEICULO		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 23:12	Situação: F
	Distrito: LOCAL DA OCORRÊNCIA		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 23:12	Situação: F

Ocorrência

Reservação

CONCLUSÃO

MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO

Seq 2	Veículo: USB 16 R50	Data/Hora T. Avio Equip: 28/08/2018 22:15
	Dir/H: Saída Base: 28/08/2018 22:19	Dir/H: Chegada Local FV3: 28/08/2018 22:20
	Dir/H: Saída Local: 28/08/2018 22:20	Dir/H: Chegada Destino: 28/08/2018 22:25
	Dir/H: Saída Destino: 28/08/2018 22:55	Dir/H: Chegada Base: 28/08/2018 23:14

MOVIMENTAÇÃO INTERNA DA OCORRÊNCIA

Detalhamento Profissional	Data e Hora	Origem	Destino
WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	28/08/2018 21:52		WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA
WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	28/08/2018 21:53	WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	ESPERA
WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	28/08/2018 21:54	WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	EM FILA
GABRIELA CORDEIRO	28/08/2018 21:55	GABRIELA CORDEIRO	EM FILA
GABRIELA CORDEIRO	28/08/2018 22:12	GABRIELA CORDEIRO	EM FILA
MEDICO	28/08/2018 22:15	MEDICO	EM FILA
GABRIELA CORDEIRO	28/08/2018 22:45	GABRIELA CORDEIRO	EM FILA



MS/DATASUS

UPA VERDE - 2 DISTRITO

No. DO BE: 1560344
CNS:DATA: 28/08/2018 HORA: 22:37
SETOR: 03-EMERGENCIA CLINICA

USUARIO: ISABEL

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : RODRIGO RIBEIRO DA SILVA DOC...:
IDADE.....: 41 ANOS NASC: 00/00/0000 SEXO...: MASCULINO
ENDERECO.....: RUA AREAL NUMERO: 763
COMPLEMENTO...: VEIO DE SAMU BAIRRO: AREAL
MUNICIPIO.....: RIO BRANCO UF: AC CEP...:
NOME PAI/MAE...: NAO INFORMADO /MARIA RIBEIRO DA SILVA
RESPONSAVEL...: FILHO - MARCOS RODRIGUES TEL...: 99930-5061
PROCEDENCIA...: AREAL
ATENDIMENTO...: ACIDENTE DE BICICLETA
CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE.....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA: [X mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

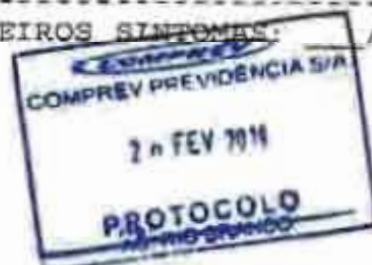
SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

JIRE →



DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

- Rx Pe Esquerda
- Diclofenaco 75mg (T.M)
- Paracetamol 05mg (T.M)
- Analgesico Intensivo no Alveolo

21.000
2.000

DATA DA SAIDA:

HORA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Carimbo p. do Trabalho
CRM-AC-372

28/08/2018

Paciente vítima de acidente de bicicleta, apresenta ferimento no pé esquerdo com possível fratura parcial de fêmur.


Enoque P. de Araújo
Médico
CRM-AC-772

MS/DATASUS HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

No. DO BE: 2578532 DATA: 28/08/2018 HORA: 23:07 USUARIO: COSMA
CNS: 707007825688637 SETOR: 04-EMERG. CIRURGICA E TRAUMA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE
NOME : RODRIGO RIBEIRO DA SILVA DOC.: NT
IDADE: 41 ANOS NASC: 04/06/1977 SEXO.: MASCULINO
ENDERECO: RUA DO AREAL NUMERO: 763
COMPLEMENTO: BAIRRO: CORRENTE
MUNICIPIO: RIO BRANCO UF: AC CEP.: 69900-000
NOME PAI/MAE: NAO DECLARADO /MARIA RIBEIRO DA SILVA
RESPONSAVEL: FILHO - MARCOS RODRIGO TEL.: 999305069
PROCEDENCIA: UPA-VIA VERDE
ATENDIMENTO: ACIDENTE DE TRANSITO
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: SIM
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SEMPRE 7018

PA[X mmHg] PULSO[] TEMP.[] PESO[] FC[] SPO2[]
EXAM.COMPL.[] RAIO X[] SANGUE[] URINA[] TC[] LIQUOR[] ECG[] ULTRASSONOGRAFIA
SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /
paciente com alteração de nível de consciência, perda de reflexos, vômitos e sangramento por trauma no dor lombar
OBS. ENFERMAGEM: CLASSIF. RISCO: [VERDE] [AMARELO] [VERMELHO] [AZUL]
ESCALA DA DOR: (SEM DOR) [LEVE] [MODERADA] [INTENSA]

DIAGNOSTICO: *Lesão Traumatismo Extremidade distal do membro superior direito*
PRESCRICAO HORARIO DA MEDICACAO

1) SAL 500mg qd 8/8h 500 500 OBSERVAR
2) Cefotaxime 1g p.m. 6/6h 01:00 02:00
3) Dipirona 1g p.m. 6/6h 01:00 06:30
4) VACINA DT 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100

DATA DA SAIDA: 28/08/2018 18:47 5000 VERBEM HORA DA SAIDA: 18:47
ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAC [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR): 056 FCG

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):
OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] ANAT. PATOL.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

Dieta Lúmen A partir de 02:00
224:55h paciente vindo da etapa de cuidados de emergência para a UTI de trauma para dar continuidade de seu tratamento Tec Enf Geral

NOME DO PACIENTE							IDADE		
QUEIXA PRINCIPAL							COMORBIDADES:		
FLUXOGRAMA									
DISCRIMINADOR							Peso:		
PARÂMETROS	PA	X	mmHg	Temp.:	°C	Sat. O2:	%	Pulso:	bpm
	ESCALA DE DOR						Glicemia:		mg/dL
							Glasgow:		Alterado () Não alterado ()
CLASSIFICADOR (carimbo e assinatura)				HORÁRIO DA CR: Tempo máximo: 3 minutos		() DESISTÊNCIA () EVASÃO Assinatura:		HORÁRIO:	
RECLASSIFICAÇÃO									

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA SALA DE MEDICAÇÃO

As ____ horas, administrado medicação conforme prescrição médica:

- ☐ Medicação Via Oral – VO, com ____ ml de água potável.
- ☐ Medicação Intramuscular – IM, local: _____
- ☐ Medicação Endovenosa – EV, punção em () MSE () MSD, local: _____
com () Jelco nº ____ () Scalp nº ____
- ☐ Medicação sublingual.
- ☐ Medicação subcutânea, local: _____
- ☐ NBZ: _____

Anotações/Intercorrências:

Assinatura COREN:

ADMISSÃO NA OBSERVAÇÃO/EMERGÊNCIA

As ____:

SAME / HUERO
CÓPIA

CONFORME ORIGINAL

06:30s cliente despausado, eupneico, diátese espontânea
PA: 110x90 mmHg - telecardíaco

coração 73x176x

As 08:40 As paciente encaminhada ao CC, em
maca, acompanhada da mãe, ataca, referindo
dor em MIE As unidades da ortopedia
Priscila Maciel
COREN 7351768

Ch- pte admission
Don Fernando F. Pozuelo
Don Gerardo Teller
Riso Verde exentore
434660

SAME / HUEB
CÓPIA
CONFIRME ORIGINAL



Governo do Estado do Acre

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERR

CENTRO CIRÚRGICO

HORA DE CHEGADA 08:45 SALA 07 DATA 29/08/18

NOME DO PACIENTE Rodrigo Ribeiro da Silva ID 414

PROCEDÊNCIA: EMERGÊNCIA () AMBULATORIO () OUTROS ()

ANESTESIA: GERAL () RAQUANESTESIA 64 LOCAL () OUTROS ()

INÍCIO DA ANESTESIA 09:10 TÉRMINO DA ANESTESIA _____

PROCEDIMENTO REALIZADO _____

INÍCIO DA CIRÚRGIA 09:30 TÉRMINO DA CIRÚRGIA 10:15

CIRURGIÃO Dr. Francisco AUXILIAR(ES) Dr. Leonardo de Almeida

ANESTESISTA Dr. George INSTRUMENTADOR Pauli

CIRCULANTE Dr. Nogueira ENF Denise

MEDICAÇÕES E MATERIAIS UTILIZADOS

MEDICAMENTO	MATERIAL	MATERIAL
PIVACAÍNA PESADA 0,5% <u>1</u>	AGULHA DESC Nº <u>40x12</u> <u>1</u>	FIO VICRYL
PIVACAÍNA S/ VASO	ÁLCOOL 70% <u>200 ml</u>	FIO ALGODÃO
PIVACAÍNA C/ VASO	ALGODÃO ORTOPÉDICO <u>20 RT</u>	FIO PROLENE <u>4.0 - 17</u>
LAGENASE	AGULHA P/ RAQUE <u>27</u> <u>1</u>	FORMOL
LAGENASE POMADA	AGULHA PERIDURAL	FURADEIRA
RMINIO	ASPIRADOR	GAZES <u>200</u>
IRONA	ATADURA GESSADA <u>15 - 17</u>	GELFOAM
ZEPA	ATADURA DE CREPON <u>15 N.A</u>	GORRO <u>N</u>
UENTE	ABOCATH Nº	INTRACATH Nº
PAMINA	BISTURI ELÉTRICO	KIT DRENO DE TÓRAX Nº
NEFRINA	BOLSA COLETORA DE URINA	LUVA CIRÚRGICA <u>7,0</u> <u>1</u>
NTANIL	BOLSA P/ COLOSTOMIA	LUVA CIRÚRGICA <u>7,5</u> <u>1</u>
ROSEMIDA	BORRACHA P/ ASPIRAÇÃO	LUVA CIRÚRGICA <u>8,0</u> <u>1</u>
OROCORTIZONA	COLETOR UNIVERSAL	LUVA CIRÚRGICA <u>8,5</u>
FLIN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS <u>1</u>	LUVA P/ PROCEDIMENTO <u>BN</u>
TALAR	CERA ÓSSEA	LÂMINA DE BISTURI <u>22-1</u>
OCAÍNA	CHUMAÇO	MALHA TUBULAR <u>20 cm</u>
OCAÍNA GEL	C TRAQUEOSTOMIA Nº	MÁSCARA <u>17</u>
NITOL	C ENDOTRAQUEAL Nº	MULTIVIA
TRONIDAZOL	COMPRESSA CIRÚRGICA <u>20</u>	PANO P/ PACOTE (ÓBITO)
ORFINA	DRENO DE PENROSE Nº	POVIDINE DEGERMANTE <u>200</u>
VULON	ELETRODOS <u>05</u>	POVIDINE TINTURA <u>200</u>
ÓPOFOL	EQUIPO P/ SORO <u>1</u>	POVIDINE TÓPICO
ASIL	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO	PROPE <u>1</u>
OSTIGMINE	ESPARADRAPO <u>70 cm</u>	SCALP Nº
IFADIAZINA DE P.	ESPARADRAPO MICROPOREN	SIVAB
RO FISIOLÓGICO 0,9% <u>BN</u>	FAIXA DE SMARCH	SERINGA DE 1 ML
RO GLICOSADO 5%	FIXADOR EXTERNO	SERINGA DE 3 ML
RO RINGER LACTATO <u>1</u>	FRALDA <u>1</u>	SERINGA DE 5 ML <u>1</u>
OPENTAL	FILTRO BACTERIOLÓGICO	SERINGA DE 10 ML <u>1</u>
AMAL	FITA CARDÍACA	SERINGA DE 20 ML <u>1</u>
ATIL	FIO DE KIRSCHNER	SONDA NASOGÁSTRICA
BLUVEN 6%	FIO MONONYLON <u>2-0</u> <u>1</u>	SONDA P/ ASPIRAÇÃO
	FIO SUTUPACK	SONDA RETAL
	FIO CATGUT C	SONDA URETRAL
	FIO CATGUT S	SONDA DE FOLEY
		TELA DE MALLIX

CONFORME

SINAIS VITAIS:

HORÁRIO: 09:00	HORÁRIO: 10:00	HORÁRIO:
PA: 107 x 66 mmHg	PA: 90 x 56 mmHg	PA:
FC: 79 bpm	FC: 69 bpm	FC:
SPO2: 99%	SPO2: 100%	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SAME / HUEB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE Departamento de Assistência Médico Hospitalar Unidade: _____		RELATORIO DE CIRÚRGIA	
NOME DO PACIENTE: <u>Rodrigio Ribeiro da Silva</u>			
IDADE: _____		OBSERVAÇÃO: _____	
DIAGNÓSTICO: <u>Lesão Extensora do 2º, 3º, 4º PO</u> <u>ELONGADO</u>			
CIRURGIA PROPOSTA: <u>Tendonectomia</u>			
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: <u>Idem</u>			
CIRURGIA REALIZADA: <u>2ª po po 1/2</u>			DATA: <u>29/05/2015</u>
CIRURGIÃO: <u>Francisco</u>		1º AUXILIAR: <u>L. Costa</u>	
2º AUXILIAR: _____		INSTRUMENTADOR(A): _____	
ANESTESISTA: <u>George</u>		ANESTESIA: <u>Rapida</u>	
ACIDENTE DURANTE O ATO CIRÚRGICO ☒ SIM ☐ NÃO			
DESCRIÇÃO: _____			
BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO			
DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO: _____			
ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE IMEDIATAMENTE APÓS O ATO CIRÚRGICO			
(X) ENFERMARIA ☐ CT ☐ RESIDÊNCIA ☐ ÓBITO			
DESCRIÇÃO CIRÚRGICA			
① <u>Realizar a tendonectomia do 2º, 3º, 4º PO</u>			
② <u>Anestesia do 2º, 3º, 4º PO</u>			

(2) Identificação de coto, praxias e detalhes

(4) Trazido para 20: 3º, 4º Trazido EXTENSORES
DO PÉ ATRÁS

(5) SURTOS POR PAINES

(6) CORRETO OCLUSÃO + PAINES


André L. Freitas
Ortopedista
CRM/GO - 751

SAME / INVERS
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUEB



FICHA DE ANESTESIA

Paciente: <u>Rodrigo Ribeiro Silva</u>		Idade	Sexo	Cor	Registro / BE	
Setor proc: ☐ PSA ☐ PSI ☐ CCA ☐ CCB ☐ CMA ☐ CMB ☐ CC ☐ UTI						
Altura	Peso	PA (mmHg)	P (bpm)	FR (rpm)	Tem (°C)	Sat O ₂ (%)
Hm	HL	71b	Leuco	Glicose	Ureia	Creatinina
BT / BD / BI		TGO / TGP				
Diagnóstico Pré-Operatório:						
Ap. Resp: ☐ Asma ☐ Bronquite		MV		Complacência:		
ACV:		ECG: <u>Normal</u>		Alergias: <u>S</u>		
Ap. Digestivo/Dentes:		Faseco		Peças Dent.		
Ap. Urinário:		Drogas em Uso:				
Estado Mental: <u>lote</u>						
Anestésias Anteriores:		ASA: ☒ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4		Risco:		
Medicação Pré-anestésica:		Hora:		Efeito:		
HORA: <u>11:11</u>						
GASES	O ₂					
	NO ₂					
Líquidos	HALOG					
SÍMBOLOS V Pressão Arterial / O Pulso / Respiração X Anestesia / O Cirurgia	150	<u>150</u> <u>150</u>				
	150					
	150					
	150					
	150					
	150					
	150					
	150					
	150					
	150					
DROGAS ADMINISTRADAS		Técnico: <u>Sergio + Rogui</u>		Monitorização: <u>ECG + SpO₂</u>		
Cirurgia: <u>Artroscopia de joelho</u>		Ap. Resp:				
Cirurgião/Auxiliar:		Ap. CV:				
OBS:		Assinatura do Anestesiologista (assinatura CRM e carimbo):				
Assinatura do Anestesiologista (assinatura CRM e carimbo):		Assinatura do Anestesiologista (assinatura CRM e carimbo):				

[illegible]

ESCALA DE ALDRET E KROULIK MODIFICADA		PONTUAÇÃO
ATIVIDADE	Movimento voluntário de todas as extremidades	2
	Movimento voluntário de duas extremidades	1
	Incapaz de se mover	0
RESPIRAÇÃO	Respira profundamente e tosse	2
	Dispnéia, hipoventilação	1
	Apnéia	0
CIRCULAÇÃO	PA $\pm$ 20% do nível pré-anestésico	2
	PA $\pm$ 20% a 50% do nível pré-anestésico	1
	PA $\pm$ 50% do nível pré-anestésico	0
CONSCIÊNCIA	Totalmente desperto	2
	Desperta quando chamado	1
	Não Responde	0
SATURAÇÃO DE O ₂	Capaz de manter Stt O ₂ > 92%, respirando ar ambiente	2
	Necessita suplemento de O ₂ para manter Sat O ₂ > 90%	1
	Sat O ₂ < 90% mesmo com O ₂ suplementar	0
PONTUAÇÃO DO PCTE 8, ANTES DE RECEBER ALTA DA RPA		

CLASSIFICAÇÃO ASA	
ASA I	Paciente sadio normal.
ASA II	Paciente com doença sistêmica.
ASA III	Paciente com doença sistêmica severa.
ASA IV	Paciente com doença sistêmica severa que é constante risco para a vida.
ASA V	Paciente moribundo que não se espera sobreviver sem a cirurgia.
ASA VI	Paciente com morte cerebral declarada cujos órgãos estão sendo removidos para fins de doação.

[illegible]



Governo do Estado do Acre

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE

Queixa Principal: DOZ POR ESTOMAGO

História da Doença Atual: HAPOCITA DO TIDALIA COM PERMANENTE
CONTORCIMENTO NO PA 670

História da Doença Anterior:

Exame Físico: Teste de cox exporci na dino

Diagnóstico Provisório: Lesão Tardias exporci
2º, 3º, 4º

Diagnóstico Definitivo:

Motivo da Cobrança: 12

- 11-ALTA CURA
- ☒ 12-ALTA MELHORADA
- 13-ALTA INALTERADA
- 14-ALTA PEDIDO
- 15-ALTA INTERNADO P/ DIAGNÓSTICO
- 16-ALTA ADMINISTRATIVA
- 17-ALTA POR INDISCIPLINA
- 18-ALTA POR EVASÃO
- 19-ALTA P/COMPL. EM REGIME AMBULATORIAL
- 21-PERMANÊNCIA POR CAUSAT. PROP. DA DOENÇA
- 22-PERMANÊNCIA POR INTERCORRÊNCIA
- 23-PERMANÊNCIA POR MOTIVO SOCIAL
- 24-POR DOENÇA CRÔNICA
- 25-PERMANÊNCIA POR IMPOS. DE CONV. SOC. FAMILIAR
- 31-TRANSFERÊNCIA P/ FISIOLÓGICA
- 32-TRANSFERÊNCIA P/ PSIQUIATRIA
- 33-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA MÉDICA
- 34-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA CIRÚRGICA
- 35-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA OBSTÉTRICA
- 36-TRANSFERÊNCIA P/ BERÇÁRIO
- 37-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA PEDIÁTRICA
- 38-TRANSFERÊNCIA P/ ISOLAMENTO
- 39-TRANSFERÊNCIA P/ OUTROS
- 41-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 24 HS. DA INTERNAÇÃO
- 42-ÓBITO COM NECROPSIA ATÉ 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 43-ÓBITO COM NECROPSIA APÓS 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 44-ÓBITO DA PARTURIENTE C/ NECROPSIA C/ PERM. REC. NASC.

- 51-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 24 HS DA INTERN.
- 52-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 48 HS DA INTERN.
- 53-ÓBITO S/NECROPSIA APÓS 48 HS DA INTERN.
- 54-ÓBITO DA PARTURIENTE S/NECROPSIA C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
- 61-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. C/MENOS DE 24 HS DA PRIMEIRA CIRURGIA
- 62-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 24 À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 63-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 48 À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 64-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. ACIM DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 65-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA COM MENOS DE 24 HS
- 66-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 24 HS À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 67-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 48 HS À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 68-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA ACIMA DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 69-ALTA DA PARTURIENTE P/OPERAÇÃO C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
- 71-ALTA DA PARTURIENTE C/PERMANÊNCIA C/RECÉM NASCIDO

Francisca F. F. F.
Simples
CRM/AC - 751

SAME / HISTÓRIA
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, abaixo
assinado, declara que responsabiliza pela internação do paciente _____
_____ dando plena autorização aos
médicos desde hospital para assistirem, levarem a cabo o tratamento de sua enfermidade, transferirem
para outro hospital, no caso de emergência intervirem cirurgicamente e empreenderem todas as
investigações que julgarem necessárias para complementação do diagnóstico.

Ainda se responsabiliza pela retirada do paciente após a alta médica, tão logo lhe seja comunicado.

_____-AC, _____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável

Nº do RG _____

TERMO DE ALTA PEDIDO

A meu pedido, retiro o paciente _____
internado na Seção _____ Quarto _____ desde hospital, sem alta médica isento o Corpo
Clínico e o Hospital de qualquer responsabilidade pelos danos que este ato possa provocar, assumindo
inteira responsabilidade. Assino.

_____-AC, _____ de _____ de 20____

Responsável: _____

Nº do RG: _____

Testemunha: 1 _____

2 _____

TERMO DE ALTA DISCIPLINAR

Ciente de haver transgredido às disposições do Regulamento Interno desde Hospital, tomo Conhecimento
de minha ALTA HOSPITALAR.

_____-AC, _____ de _____ de 20____

Responsável: _____

Nº do RG: _____

Testemunha: 1 _____

2 _____

HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...: 68959
Numero do CNS.....: 898001056582970
Nome.....: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Documento.....: CONFIRMOU VERBAL Tipo :
Data de Nascimento: 4/06/1977 Idade: 41 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsavel.....: NAO DECLARDO
Nome da Mae.....: MARIA RIBEIRO DA SILVA
Endereco.....: RUA DO AREAL 00763
Bairro.....: CORRENTE Cep.: 99999-999
Telefone.....: 000000032323164
Município.....: 1200401 - - AC
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: ACRE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 2578532
Clinica.....: 008 - CLIN.MED.CIRURGICA BL "B"
Leito.....: 999.0032
Data da Internacao: 28/08/2018
Hora da Internacao: 23:30
Medico Solicitante: 862.743.252-04 - FATIMA COPARA HAMUDE
Proced. Solicitado: 04.08.05.046-2
Diagnostico.....: S92.9
Identif. Operador.: SERGIA

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saída:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

SAME / HUERS
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



Novo Acre
Trabalha pouco, ganha muito

Governo do Estado do Acre
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: _____

ANEXO I

SUS		Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE _____				2 - CIES _____	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE _____				4 - CIES _____	
Identificação do Paciente					
5 - NOME DO PACIENTE Rodrigo Ribeiro da Silva				6 - Nº DO PROFISSIONAL 68959	
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CHS) _____		8 - DATA DE NASCIMENTO 4.06.77		9 - SEXO MASC ☒ FEM ☐	
10 - RACIA DO PACIENTE Maisa Ribeiro da Silva				11 - TELEFONE DE CONTATO _____	
12 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BARRIO) Rua. do Areal 763 Corrente				13 - TELEFONE DE CONTATO _____	
14 - CID DO RESIDUÁRIO Rio Branco				15 - CDS. INCE MUNICIPAL AC	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO					
16 - PROGNÓSTICO E SINTOMAS CLÍNICOS Lesão Traumat. EXTREMIDADE 2ª 3ª 4ª no ELAVAMENTO					
17 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO Tratamento Cirúrgico					
18 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVA DIAGNÓSTICA (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) Ex. RIMA + Rx.					
19 - DIAGNÓSTICO INICIAL Lesão T. Extremidade 2ª, 3ª, 4ª		20 - CID PRIMÁRIA _____		21 - CID SECUNDÁRIA _____	
PROCEDIMENTO SOLICITADO					
22 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO Tratamento 2ª, 3ª, 4ª T. Extremidade				23 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO _____	
24 - CUIA _____		25 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO _____		26 - Nº DO DOCUMENTO (ENACHE) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE _____	
27 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE _____		28 - DATA DA SOLICITAÇÃO 28.08.18		29 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) _____	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)					
30 - CNPJ DA SEGURADORA _____		31 - Nº DO SEGURO _____		32 - SÉRIE _____	
33 - CNPJ/EMPRESA _____		34 - CNPJ DA EMPRESA _____		35 - CDS _____	
36 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA ☐ EMPREGADO ☐ EMPREGADOR ☐ AUTÔNOMO ☐ DESEMPREGADO ☐ APOSENTADO ☐ NÃO SEGURO					
AUTORIZAÇÃO					
37 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR _____		38 - COD. ORÇÃO EMISSOR _____		39 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR _____	
40 - DOCUMENTO _____		41 - Nº DO DOCUMENTO (ENACHE) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR _____		42 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) _____	
43 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 1.1		44 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) _____			

SAME / HUERS
 CÓPIA
 CONFORME ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 30/08/2018 às 12:08:47

REGISTRO

PACIENTE

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

IDADE

41

CLÍNICA

CMCB - CLINICA MEDICA CIRURGICA - B

LEITO

171

HUERB

EVOLUÇÃO

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DIUT ~~Veterinária~~ 29/08/18

LESAO DOS EXTENSORES 2.3.4 DEDO
PE ESQUERDO

CD. LIMPEZA CIRURGICA
TEMORAPIA + TALA GESSADA

PACIENTE REFERE DOR LEVE EM PE
ESQUERDO

FERIDA OPERATORIA COM ESCASA
SECRECAO SANGUINOLENTA

ALTA COM INDICAÇÕES DO DR.
RONEIRO

NAO PESAR
CURATIVO DIARIO

MANTER TALA
ANTIBIOTICOTERAPIA

1. DIETA VO LIVRE

2. SF 0,9% 500ML IV 12/12 HRS

3. DIFERONA 1GR EV DILUIDO 6/6H

4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9% EV 12/12 HR

5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 12/12 HR

6. OMEPRAZOL 40 MG EV 24/24 HRS

8. CUIDADOS GERAIS

9. CURATIVO DIARIO

ALTA COM INDICAÇÕES


Dr. Rodrigo Ribeiro da Silva
Obrigado, obrigado
Obrigado, obrigado

SAÚDE / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

Às 12:08h. Paciente
alta hospitalar,
lúcido, orientado,
comunicativo, bem
parado. 
Carla Roberto de Almeida e Silva
Enfermeiro
COREN - AC 395.715



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME: Pedro Ribeiro da Silva



Exame AO D.P.V.

O Sr. supracitado
sofreu trauma de tendões, extensor
2º, 3º, 4º do pé esquerdo. Adotado
tratamento cirúrgico dia 28/08/18.
Tendo evoluído com boa evolução
sem necessidade de pólo.

cm 59.3

Francisley L. Freitas
Ortopedia
CRM/AC - 351

Rio Branco - Ac, 03/12/2018

CARIMBO e ASSINATURA

MS/DATASUS

UPA VERDE - 2 DISTRITO

No. DO RE: 1560344
CNS:DATA: 28/08/2018 HORA: 22:37
SETOR: 03-EMERGENCIA CLINICA

USUARIO: ISABEL

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : RODRIGO RIBEIRO DA SILVA DOC...:
IDADE.....: 41 ANOS NASC: 00/00/0000 SEXO...: MASCULINO
ENDERECO.....: RUA AREAL NUMERO: 763
COMPLEMENTO...: VEIO DE SAMU BAIRRO: AREAL
MUNICIPIO.....: RIO BRANCO UF: AC CEP...:
NOME PAI/MAE...: NAO INFORMADO /MARIA RIBEIRO DA SILVA
RESPONSAVEL...: FILHO - MARCOS RODRIGUES TEL...: 99930-5061
PROCEDENCIA...: AREAL
ATENDIMENTO...: ACIDENTE DE BICICLETA
CASO POLICIAL.: NAO PLANO DE SAUDE....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SIM

PA: [X] mmHg] PULSO: []] TEMP.: []] PESO: []]

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAIO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

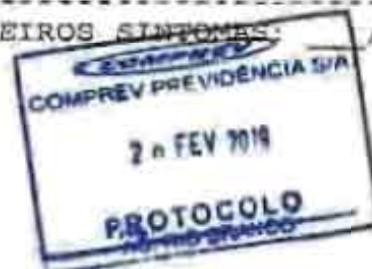
SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

JIRE →



DIAGNOSTICO:

CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

Rx Pé Esquerda
- Diclofenaco 75mg (T.M)
- Paracetamol 05mg (T.M)
- Alvimopre Injeção no fêmur

DATA DA SAIDA:

HORA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO
INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

CRM-AC-972

28/08/2018

Paciente vítima de acidente de bicicleta, apresenta ferimento no pé esquerdo com possível fratura parcial de fíbula.


Enoque P. de Araújo
Médico
CRM-AC-772

MS/DATASUS

HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

No. DO BE: 2578532 DATA: 28/08/2018 HORA: 23:07 USUARIO: COSMA
CNS: 707007825688637 SETOR: 04-EMERG. CIRURGICA E TRAUMA

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : RODRIGO RIBEIRO DA SILVA DOC.: NT
IDADE: 41 ANOS NASC: 04/06/1977 SEXO.: MASCULINO
ENDERECO: RUA DO AREAL NUMERO: 763
COMPLEMENTO: BAIRO: CORRENTE
MUNICIPIO: RIO BRANCO UF: AC CEP.: 69900-000
NOME PAI/MAE: NAO DECLARDO /MARIA RIBEIRO DA SILVA
RESPONSAVEL: FILHO - MARCOS RODRIGO TEL.: 999305069
PROCEDENCIA: UPA-VIA VERDE
ATENDIMENTO: ACIDENTE DE TRANSITO
CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAUDE: NAO TRAUMA: SIM
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: SEMPRE 2018

PA[X mmHg] PULSO[] TEMP.[] PESO[] FC[] SPO2[]
EXAM.COMPL.[] RAO X[] SANGUE[] URINA[] TC[] LIQUOR[] ECG[] ULTRASSONOGRAFIA
SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: / /

OBS. ENFERMAGEM: CLASSIF. RISCO: [VERDE] [AMARELO] [VERMELHO] [AZUL]

ESCALA DA DOR: (SEM DOR) [LEVE] [MODERADA] [INTENSA]

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

1) SAL 500ml 8/8h 500 500 OBSERVAR
2) cefotaxime 1g 8/8h 6/6h 0127 03:00
3) dipirona 1g 8/8h 6/6h 0127 06:30
4) VACINA DT 2, 5me 257 2028

DATA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAC [] DESISTENCIA

[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR): 056 FCG

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] ANAT. PATOL.

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

3) Diete 2w a partir de 02^a
724:55h paciente vindo da etapa de cadeia
e roda para a BS da Trauma para dar
continuidade de seu tratamento Tec Enf Ger
vino + Erva.

NOME DO PACIENTE		IDADE	
QUEIXA PRINCIPAL		COMORBIDADES	
FLUXOGRAMA			
DISCRIMINADOR		Peso:	
PARÂMETROS	PA: X mmHg	Temp.: °C	Sat. O2: %
	ESCALA DE DOR	Pulso: bpm	
	Glicemia: mg/dL		Glasgow: Alterado () Não alterado ()
CLASSIFICADOR (código e assinatura)	HORÁRIO DA CR: Tempo máximo: 3 minutos	() DESISTÊNCIA () EVASÃO Assinatura:	HORÁRIO:
RECLASSIFICAÇÃO			

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM DA SALA DE MEDICAÇÃO

As ____ horas, administrado medicação conforme prescrição médica:

- ☐ Medicação Via Oral – VO, com ____ ml de água potável;
☐ Medicação Intramuscular – IM, local: _____
☐ Medicação Endovenosa – EV, puncionado em () MSE () MSD, local: _____
com () Jelco nº ____ () Scalp nº ____
☐ Medicação sublingual;
☐ Medicação subcutânea, local: _____
☐ NBZ: _____

Anotações/intercorrências:

Assinatura COREN:

ADMISSÃO NA OBSERVAÇÃO/EMERGÊNCIA

As ____:

SAME / HUERP
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

06:30s cliente desperto, expulso, diátese espontânea
PA: 110 x 70 mmHg - TCE normal

emissão de 73 x 1765

As 08:40h paciente encaminhado ao CC, em
maca, acompanhado da mãe atenta, referindo
dor em HIE. As condições da uterina
Priscila
DRE



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE



Novo Acre
 (Distribuidor exclusivo para o Brasil)

UNIDADE: 75

141

NAME: Neddy Purand

IDADE: 49

B.E.

OBSERVAÇÃO

CCB

LEITO: ~~Hes~~[illegible]

Carlos Roberto de Almeida Silva
Enfermeiro
COREN-AC 395.715

COREN - AC 395,715

Winn-Dixie, 0.00 Myr/mile/h

Crédito: 0,00 R\$

Crédito: 0,00 R\$

Ch- pte commission
Don Ferns F. present
Don Garçon Teller
Kiso hi de exen/loa
434660

SAME / VUERS
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



Governo do Estado do Acre

Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB

CENTRO CIRÚRGICO

HORA DE CHEGADA 08:45 SALA 01 DATA 29/08/18

NOME DO PACIENTE Rodrigo Ribeiro da Silva ID 414

PROCEDÊNCIA: EMERGÊNCIA () AMBULATORIO () OUTROS ()

ANESTÉSIA: GERAL () RAQUEANESTESIA 64 LOCAL () OUTROS ()

INÍCIO DA ANESTESIA 09:10 TÉRMINO DA ANESTESIA

PROCEDIMENTO REALIZADO

INÍCIO DA CIRÚRGIA 09:30 TÉRMINO DA CIRÚRGIA 10:15

CIRURGIÃO Dr. Francisco AUXILIAR(ES) Dr. Leonardo Monteiros

ANESTESISTA Dr. George INSTRUMENTADOR Pauli

CIRCULANTE TC Nozani Rios ENF Glenceli

MEDICAÇÕES E MATERIAIS UTILIZADOS

MEDICAMENTO	MATERIAL	MATERIAL
PIVACAÍNA PESADA 0,5% <u>1</u>	AGULHA DESC Nº <u>40x12</u> <u>1</u>	FIO VICRYL
PIVACAÍNA S/ VASO	ÁLCOOL 70% <u>200 ml</u>	FIO ALGODÃO
PIVACAÍNA C/ VASO	ALGODÃO ORTOPÉDICO <u>20 NT</u>	FIO PROLENE <u>4-0 - 17</u>
LAGENASE	AGULHA P/ RAQUE <u>22</u> <u>1</u>	FORMOL
LAGENASE POMADA	AGULHA PERIDURAL	FURADEIRA
RMINIO	ASPIRADOR	GAZES <u>200</u>
IRONA	ATADURA GESSADA <u>15-17</u>	GELFOAM
ZEPAN	ATADURA DE CREPON <u>15</u> <u>17</u> <u>18</u>	GORRO <u>N</u>
UENTE	ABOCATH Nº	INTRACATH Nº
PAMINA	BISTURI ELÉTRICO	KIT DRENO DE TÓRAX Nº
NEFRINA	BOLSA COLETORA DE URINA	LUVA CIRÚRGICA <u>7.0</u> <u>1</u>
NTANIL	BOLSA P/ COLOSTOMIA	LUVA CIRÚRGICA <u>7.5</u> <u>1</u>
ROSEMIDA	BORRACHA P/ ASPIRAÇÃO	LUVA CIRÚRGICA <u>8.0</u> <u>1</u>
OROCORTIZONA	COLETOR UNIVERSAL	LUVA CIRÚRGICA <u>8.5</u>
FLIN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS <u>1</u>	LUVA P/ PROCEDIMENTO <u>8.0</u> <u>1</u>
TALAR	CERA ÓSSEA	LAMINA DE BISTURI <u>22-1</u>
OCAÍNA	CHUMAÇO	MALHA TUBULAR <u>20 cm</u>
OCAÍNA GEL	C TRAQUEOSTOMIA Nº	MÁSCARA <u>1</u>
NITOL	C ENDOTRAQUEAL Nº	MULTIVIA
TRONIDAZOL	COMPRESSA CIRÚRGICA <u>20</u>	PANO P/ PACOTE (ÓBITO)
RFINA	DRENO DE PENROSE Nº	POVIDINE DEGERMANTE <u>300</u>
VULON	ELETRODOS <u>05</u>	POVIDINE TINTURA <u>200</u>
OPOFOL	EQUIPO P/ SORO <u>1</u>	POVIDINE TÓPICO
ASIL	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO	PROPE <u>1</u>
OSTIGMINE	ESPARADRAPO <u>70 cm</u>	SCALP Nº
IFADIAZINA DE P.	ESPARADRAPO MICROPOROS	SWAB
SORO FISIOLÓGICO 0,9% <u>17</u> <u>18</u>	FAIXA DE SMARCH	SERINGA DE 1 ML
SORO GLICOSADO 5%	FIXADOR EXTERNO	SERINGA DE 3 ML
SORO RINGER LACTATO <u>1</u>	FRALDA <u>1</u>	SERINGA DE 5 ML <u>1</u>
OPENTAL	FILTRO BACTERIOLÓGICO	SERINGA DE 10 ML <u>1</u>
AMAL	FITA CARDIACA	SERINGA DE 20 ML <u>1</u>
ATIL	FIO DE KIRSCHNER	SONDA NASOGÁSTRICA
BLUVEN 6%	FIO MONONYLON <u>2-0</u> <u>1</u>	SONDA P/ ASPIRAÇÃO
	FIO SUTUPACK	SONDA RETAL
	FIO CATGUT C	SONDA URETRAL
	FIO CATGUT S	SONDA DE FOLEY
		TELA DE MALLEX

CONFORTO

SINAIS VITAIS:

HORÁRIO: 09:00	HORÁRIO: 10:00	HORÁRIO:
PA: 207 x 66 mm H+8	PA: 90 x 56 mm H+8	PA:
FC: 79 bpm	FC: 69 bpm	FC:
SPO2: 99%	SPO2: 100%	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

HORÁRIO:	HORÁRIO:	HORÁRIO:
PA:	PA:	PA:
FC:	FC:	FC:
SPO2:	SPO2:	SPO2:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SAME / HUEB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE
Departamento de Assistência Médica Hospitalar
Unidade: _____

RELATORIO
DE CIRÚRGIA

NOME DO PACIENTE: Rodriga Ribeiro da Silva

IDADE: _____ OBSERVAÇÃO: _____

DIAGNÓSTICO: Lesão Extensora do 2º, 3º, 4º PO
ELAVADO

CIRURGIA PROPOSTA: Tenotomia

DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: Idem

CIRURGIA REALIZADA: A proposta

DATA: 29/08/1991

CIRURGIÃO: Francisco

1º AUXILIAR: L. Costa

2º AUXILIAR

INSTRUMENTADOR (A)

ANESTESISTA: George

ANESTESIA: Proprioativa

ACIDENTE DURANTE O ATO CIRÚRGICO ☒ SIM ☐ NÃO

DESCRIÇÃO: _____

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO ☐ SIM ☐ NÃO

DIAGNÓSTICO PATOLÓGICO: _____

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE IMEDIATAMENTE APÓS O ATO CIRÚRGICO

☒ ENFERMARIA ☐ CT ☐ RESIDÊNCIA ☐ ÓBITO

DESCRIÇÃO CIRÚRGICA

① Posição horizontal e apertar do campo

② Ampliação do campo de visão

(2) Identificação de rotas próximas e distantes

(3) Tensões de 20, 50, 90 Tensões EXTENSORES
no PC 03051700

(3) SUMÁRIO por Págs.

(4) Cópia de 03/11/02 + Págs.


Gabriel L. Freitas
Unipar
CRMAC - 751

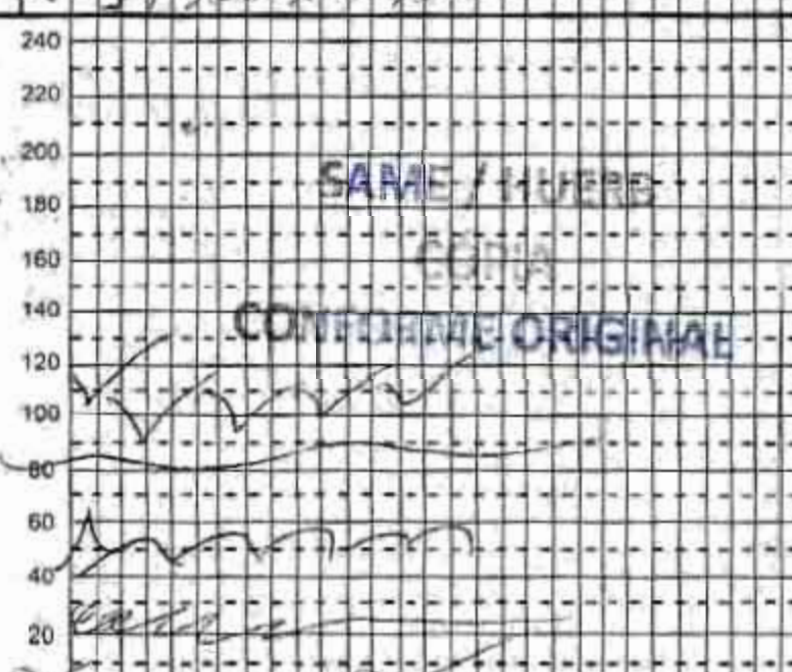
SAME / INVERG
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



Governo do Estado do Acre
Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
Hospital de Urgência e Emergência do Rio Branco - HUERB



FICHA DE ANESTESIA

Paciente: <u>Rodrigo Pinheiro Silva</u>		Idade	Sexo	Cor	Registro / BE			
Setor proc: ☐ PSA ☐ PSI ☐ CCA ☐ CCB ☐ CMA ☐ CMB ☐ CC ☐ UTI								
Altura	Peso	PA (mmHg)	P (bpm)	FR (irpm)	Tax (°C)	Sat O ₂ (%)	Grupo Sanguíneo	Fator Rh
Hm	HL	PLb	Lauco	Glicose	Ureia	Creatinina	BT / BD / BI	TGO / TGP
Diagnóstico Pré-Operatório:								
Ap. Resp: ☐ Asma ☐ Bronquite		MV:		Complacência:				
ACV:		ECG: <u>Sinusal</u>		Alergias: <u>0</u>				
Ap. Digestivo/Dentes:				Pacoco:		Peças Dent.		
Ap. Urinário:				Drogas em Uso:				
Estado Mental: <u>rote</u>								
Anestésias Anteriores:				ASA: ☒ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4		Risco		
Medicação Pré-anestésica:				Hora:		Efeito:		
HORA: <u>14:00</u>								
GASES	O ₂							
	NO ₂							
	HALOG							
Líquida		<u>1 SRL / 1 SF</u>						
SÍMBOLOS V Pressão Arterial / ☐ Pulso / ☐ Respiração X Anestesia / ☐ Cirurgia	240	SAME / HUERB COTA CONFIRMAR ORIGINAL 						
	220							
	200							
	180							
	160							
	140							
	120							
	100							
	80							
	60							
40								
20								
DROGAS ADMINISTRADAS		Técnico: <u>Telesgi + Regui</u>		Monitorização: <u>ECG + JVP</u>				
1º <u>Cefazolin 2g</u>		Cirurgia: <u>Enteroctomia</u>		Ap. Resp: <u>0</u>				
2º <u>Demetoprolol</u>		Cirurgião/Auxiliar: <u>Dr. [assinatura]</u>		Ap. CV: <u>0</u>				
3º <u>Midazolam</u>		QBS						
4º <u>Fentanil</u>								
5º <u>Propofol</u>								
6º <u>Bupivacaína</u>								
7º <u>Adrenalina</u>								
8º <u>Epinefrina</u>								
9º <u>Atropina</u>								
10º <u>Neostigmina</u>								
		Anestesiologista (assinatura/CRM e carimbo):		Dr. <u>George [assinatura]</u> CRM <u>16384</u>				

[illegible]

ESCALA DE ALDRET E KROULIK MODIFICADA		PONTUAÇÃO
ATIVIDADE	Movimento voluntário de todas as extremidades	2
	Movimento voluntário de duas extremidades	1
	Incapaz de se mover	0
RESPIRAÇÃO	Respira profundamente e tosse	2
	Dispnéia, hipoventilação	1
	Apnéia	0
CIRCULAÇÃO	PA $\pm$ 20% do nível pré-anestésico	2
	PA $\pm$ 20% a 50% do nível pré-anestésico	1
	PA $\pm$ 50% do nível pré-anestésico	0
CONSCIÊNCIA	Totalmente desperto	2
	Desperta quando chamada	1
	Não Responde	0
SATURAÇÃO DE O ₂	Capaz de manter $SpO_2 \geq 92\%$, respirando ar ambiente	2
	Necessita suplemento de O ₂ para manter $SpO_2 \geq 90\%$	1
	$SpO_2 < 90\%$ mesmo com O ₂ suplementar	0
PONTUAÇÃO DO PCTE 8, ANTES DE RECEBER ALTA DA RPA.		

CLASSIFICAÇÃO ASA	
ASA I	Paciente sadio normal.
ASA II	Paciente com doença sistêmica.
ASA III	Paciente com doença sistêmica severa.
ASA IV	Paciente com doença sistêmica severa que é constante risco para a vida.
ASA V	Paciente moribundo que não se espera sobreviver sem a cirurgia.
ASA VI	Paciente com morte cerebral declarada cujos órgãos estão sendo removidos para fins de doação.

[illegible]



Governo do Estado do Acre

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HISTÓRIA CLÍNICA DO PACIENTE

Queixa Principal: 109 PO - 670.670

História da Doença Atual: História de parto com parto
conhecido no dia 670

História da Doença Anterior:

Exame Físico: Teste com exames de labor

Diagnóstico Provisório: Lesão de parto exposto
2º, 3º, 4º

Diagnóstico Definitivo:

Motivo da Cobrança: 12

- 11-ALTA CURA
- 12-ALTA MELHORADA
- 13-ALTA INALTERADA
- 14-ALTA PEDIDO
- 15-ALTA INTERNADO P/ DIAGNÓSTICO
- 16-ALTA ADMINISTRATIVA
- 17-ALTA POR INDISCIPLINA
- 18-ALTA POR EVASÃO
- 19-ALTA P/ COMPL. EM REGIME AMBULATORIAL
- 21-PERMANÊNCIA POR CAUSAS PROP. DA DOENÇA
- 22-PERMANÊNCIA POR INTERCORRÊNCIA
- 23-PERMANÊNCIA POR MOTIVO SOCIAL
- 24-POR DOENÇA CRÔNICA
- 25-PERMANÊNCIA POR IMPOS. DE CONV. SOC. FAMILIAR
- 31-TRANSFERÊNCIA P/ FISIOLÓGICA
- 32-TRANSFERÊNCIA P/ PSIQUIATRIA
- 33-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA MÉDICA
- 34-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA CIRÚRGICA
- 35-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA OBSTÉTRICA
- 36-TRANSFERÊNCIA P/ BERÇÁRIO
- 37-TRANSFERÊNCIA P/ CLÍNICA PEDIÁTRICA
- 38-TRANSFERÊNCIA P/ ISOLAMENTO
- 39-TRANSFERÊNCIA P/ OUTROS
- 41-ÓBITO COM NECRÓPSIA ATÉ 24 HS. DA INTERNAÇÃO
- 42-ÓBITO COM NECRÓPSIA ATÉ 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 43-ÓBITO COM NECRÓPSIA APÓS 48 HS. DA INTERNAÇÃO
- 44-ÓBITO DA PARTURIENTE C/ NECRÓPSIA C/ PERM. REC. NASC.

- 51-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 24 HS DA INTERN.
- 52-ÓBITO S/NECROPSIA ATÉ 48 HS DA INTERN.
- 53-ÓBITO S/NECROPSIA APÓS 48 HS DA INTERN.
- 54-ÓBITO DA PARTURIENTE S/NECROPSIA C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
- 61-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. C/MENOS DE 24 HS DA PRIMEIRA CIRURGIA
- 62-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 24 À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 63-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. DE 48 À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 64-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM POLIOTR. ACIM DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 65-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA COM MENOS DE 24 HS
- 66-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 24 HS À 48 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 67-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA 48 HS À 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 68-ALTA P/ REOPERAÇÃO EM CIRURGIA DE EMERGÊNCIA ACIMA DE 72 HS APÓS A PRIMEIRA CIRURGIA
- 69-ALTA DA PARTURIENTE P/ REOPERAÇÃO C/PERMAN. DO RECÉM-NASCIDO
- 71-ALTA DA PARTURIENTE C/PERMANÊNCIA C/RECÉM NASCIDO

Fransisco Freitas
Diretor
CRMAC - 741

SAME / HCB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, abaixo
assinado, declara que responsabiliza pela internação do paciente _____
_____ dando plena autorização aos
médicos desde hospital para assistirem, levarem a cabo o tratamento de sua enfermidade, transferirem
para outro hospital, no caso de emergência intervirem cirurgicamente e empreenderem todas as
investigações que julgarem necessárias para complementação do diagnóstico.

Ainda se responsabiliza pela retirada do paciente após a alta médica, tão logo lhe seja comunicado.

_____-AC, _____ de _____ de 20____

Assinatura do responsável

Nº do RG _____

TERMO DE ALTA PEDIDO

A meu pedido, retiro o paciente _____
internado na Seção _____ Quarto _____ desde hospital, sem alta médica isento o Corpo
Clínico e o Hospital de qualquer responsabilidade pelos danos que este ato possa provocar, assumindo
inteira responsabilidade. Assino.

_____-AC, _____ de _____ de 20____

Responsável: _____

Nº do RG: _____

Testemunha: 1 _____

2 _____

TERMO DE ALTA DISCIPLINAR

Ciente de haver transgredido às disposições do Regulamento Interno desde Hospital, tomo Conhecimento
de minha ALTA HOSPITALAR.

_____-AC, _____ de _____ de 20____

Responsável: _____

Nº do RG: _____

Testemunha: 1 _____

2 _____

HOSPITAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DE RIO BRANCO

FICHA DE INTERNACAO
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 68959
Numero do CNS.....: 898001056582970
Nome.....: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
Documento.....: CONFIRMOU VERBAL Tipo :
Data de Nascimento: 4/06/1977 Idade: 41 anos
Sexo.....: MASCULINO
Responsavel.....: NAO DECLARDO
Nome da Mae.....: MARIA RIBEIRO DA SILVA
Endereco.....: RUA DO AREAL 00763
Bairro.....: CORRENTE Cep.: 99999-999
Telefone.....: 000000032323164
Município.....: 1200401 - - AC
Nacionalidade.....: BRASILEIRO
Naturalidade.....: ACRE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 2578532
Clinica.....: 008 - CLIN.MED.CIRURGICA BL "B"
Leito.....: 999.0032
Data da Internacao: 28/08/2018
Hora da Internacao: 23:30
Medico Solicitante: 862.743.252-04 - FATIMA COPARA HAMUDE
Proced. Solicitado: 04.08.05.046-2
Diagnostico.....: S92.9
Identif. Operador.: SERGIA

INFORMACOES DE SAIDA

Proc.Realizado:
Dt.Hr Saída:
Especialidade:
Tipo de Saída:
CID Principal:
CID Secundario:
Principal:
Secundario:
Outro:

SAME / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL



Nova Acre
Sistema de Informação em Saúde

Governo do Estado do Acre
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Unidade: _____

ANEXO I

Sistema Ministerial União da Saúde		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNEP	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNEP	
Identificação do Paciente			
5 - NOME DO PACIENTE		6 - Nº DO PRONTUÁRIO	
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO	
9 - NOME DA MÃE		10 - SEXO	
11 - NOME DO RESPONSÁVEL		12 - TELEFONE DE CONTATO	
13 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		14 - TELEFONE DE CONTATO	
15 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		16 - CDD 19 DE MUNICÍPIO	
17 - CDD 19 DE MUNICÍPIO		18 - CDD	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
19 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS			
Lesão T. de 2.º 3.º 4.º de 5.º 6.º 7.º 8.º			
20 - EXAMES COM JUSTIFICATIVA INTERNAÇÃO			
Tratamento Cirúrgico			
21 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)			
Ex. R. 1.º + 2.º			
22 - DIAGNÓSTICO PRINCIPAL			
Lesão T. de 2.º 3.º 4.º			
23 - CDD 19 PRINCIPAL			
24 - CDD 19 SECUNDÁRIO			
25 - CDD 19 CAUSAS ASSOCIADAS			
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		27 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	
28 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/EXISTENTE		29 - DATA DA SOLICITAÇÃO	
30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO		31 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	
32 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
33 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
34 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
35 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
36 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
37 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
38 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
39 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
40 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
41 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
42 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
43 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
44 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
45 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
46 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
47 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
48 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
49 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
50 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
51 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
52 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
53 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
54 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
55 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
56 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
57 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
58 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
59 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
60 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
61 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
62 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
63 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
64 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
65 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
66 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
67 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
68 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
69 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
70 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
71 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
72 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
73 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
74 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
75 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
76 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
77 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
78 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
79 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
80 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
81 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
82 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
83 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
84 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
85 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
86 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
87 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
88 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
89 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
90 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
91 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
92 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
93 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
94 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
95 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
96 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
97 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
98 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
99 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			
100 - CDD 19 DO PROCEDIMENTO			



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE

digitado e impresso em: 30/08/2018 às 12:08:47



HUERB

REGISTRO PACIENTE

RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

IDADE

41

CLÍNICA

CMCB - CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA - B

LEITO

171

EVOLUÇÃO

PRESCRIÇÃO

HORÁRIO

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

DIUT ~~28/08/18~~ 29/08/18

LESAO DOS EXTENSORES 2,3,4 DEDO
PE ESQUERDO

CD. LIMPEZA CIRURGICA
TETORRAFIA + TALA GESSADA

PACIENTE REFERE DOR LEVE EM PE
ESQUERDO

FERIDA OPERATORIA COM ESCASSA
SECRECAO SANGUINOLENTA

ALTA COM INDICAÇÕES DO DIR
RONENDO

NAO PISAR
CURATIVO DIARIO

MANTER TALA
ANTIBIOTICOTERAPIA

1. DIETA VO LIVRE

2. SF 0,9% 500ML IV 12/12 HRS

3. DIFERONA 1GR EV DILUIDO 8/8H

4. TRAMAL 100MG + 100ML SF0,9% EV 12/12 HR

5. PLASIL 10MG EV DILUIDO 12/12 HR

6. OMEPRAZOL 40 MG EV 24/24 HRS

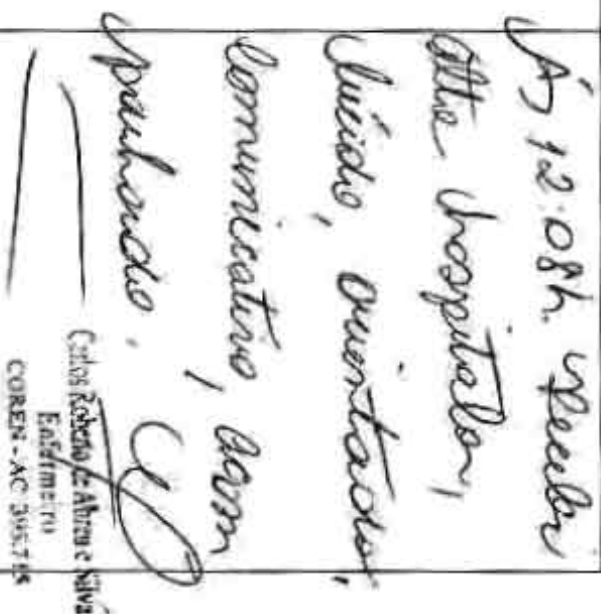
8. CUIDADOS GERAIS

9. CURATIVO DIARIO

ALTA COM INDICAÇÕES


Dr. Carlos Roberto de Almeida Silva
CRM 18710

SAÚDE / HUERB
CÓPIA
CONFORME ORIGINAL

Às 12:08h. Paciente
alta hospitalar,
lúcido, orientado,
comunicativo, bem
parado. 
Carlos Roberto de Almeida Silva
Enfermeiro
COREN - AC 395748



RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME: Paulino Ribeiro da Silva



Transtorno do D. P. V. T.

O Sr. supracitado
sofreu lesão de Tendão, extensor
2º, 3º e 4º do pé esquerdo. Atestado
Lutamento cirúrgico de 28/05/88.
Frente e costas com boa extensão
sem necessidade de prótese.

cro. 595.3

Francisco L. Freitas
Ortopedia
CRM-AC - 761

Rio Branco - Ac. 03/12/1988

CARIMBO e ASSINATURA



RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE: Lauro

Atento que o Sr. Rodrigo Ribeiro da Silva sofreu acidente de trânsito no dia 28/8/19 apresentando lesão traumática dos tendões extensores dos dedos do pé esquerdo, com lesão da artéria para a amputação.

Resolvi com exames de Ressonância Magnética de 15 cm na região anterior do tornozelo (E), Hipótese de ruptura dos tendões (E) e lesão da artéria (E) e plantar no tornozelo (E) e redução da força muscular do membro. por conta e portador de lesão definitiva. no MIE e de alta médica

DATA: 5/4/19

ASSINATURA DO PROFISSIONAL


Silvano C. Ortopedista
CRM 423 - AC

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO ACRE - CNPJ: 04.039.178.0001/05
RUA ALVORADA, Nº 54 BOSQUE - RIO BRANCO - ACRE
CEP: 69.905-380 - FONE: 3223-4608



PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DADS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

Nº do sinistro (ou AQ): _____ CPF da vítima: **434.977.302-97** Nome completo da vítima: **Rodrigo Ribeiro da Silva**

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO) - CIRCULAR SUSEP Nº 445/2012

Nome completo: **Rodrigo Ribeiro da Silva** CPF: **434.977.302-97**

Profissão: _____ Endereço: **R. do Areal** Número: **386** Complemento: _____

Bairro: **Areal** Cidade: **Rio Branco** Estado: **AC** CEP: **69406-083**

Tel (DDD): **(68)** Telefone: **99930.5009**

Declaro, para todos os fins de direito, residir na endereço acima informado, conforme comprovante anexo [ANEXAR CÓPIA].

DADOS CADASTRAIS

RENDA MENSAL:

☒ RECLUSO INFORMAR ☐ ATÉ R\$1.000,00 ☐ R\$3.001,00 ATÉ R\$5.000,00 ☐ R\$7.001,00 ATÉ R\$10.000,00

☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$3.000,00 ☐ R\$5.001,00 ATÉ R\$7.000,00 ☐ ACIMA DE R\$10.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO - ASSINALE UMA OPÇÃO DE CONTA

☒ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (343)

☐ Banco do Brasil (001) ☒ Caixa Econômica Federal (109)

☐ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: _____

AGÊNCIA: **0534** CONTA: **01300138901** AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

(informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir) (informar o dígito se existir)

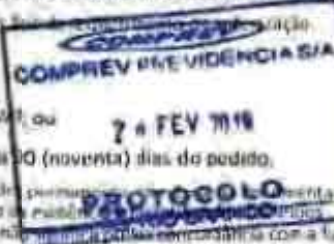
Autorizo a Seguradora Lider a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a elevação do crédito, quitação total do valor recebido.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar laudo do Instituto Médico Legal (IML) para o Seguro DPVAT por invalidez permanente, uma vez que (assinalar uma das opções):

- ☐ Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- ☒ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- ☐ O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Pelo motivo assinalado, solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT por invalidez permanente, concordando, desde já, em me submeter à avaliação médica às custas da Seguradora Lider para verificação de eventualidade de invalidez permanente de acordo com o disposto no art. 6.324/74, art. 3º, § 1º, declarando que esta declaração não constitui renúncia à futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discordo do seu resultado.



DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (ou Civil) ☐ Divorciado ☐ Separado Judicialmente ☐ Viúvo Data do óbito da vítima: _____

Grau de parentesco com a vítima: Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo: _____

Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não Se tinha filhos, informar quantos: vivos: _____ falecidos: _____

Vítima deixou nascituro (ou nascitor)? ☐ Sim ☐ Não Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Lider pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte apenas aos beneficiários que se apresentarem e produzirem esta condição, estando oente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a suspensão de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: **Rio Branco - AC, 19 de Fevereiro de 2019**

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de quem assina a ROGO: **Rodrigo Ribeiro da Silva**

Assinatura da vítima/beneficiário (declarante): _____

TESTEMUNHAS

1ª Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2ª Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Representante legal (se houver) Assinatura do Procurador (se houver)

[*] A vítima/beneficiário não alfabetizado deverá escolher outra pessoa alfabetizada, maior e capaz, para preencher e assinar o presente formulário. A SEU RODO, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e capazes, comprometendo-se a dar fidedignidade ao teor do conteúdo, após o preenchimento e assinatura. NECESSÁRIO ANEXAR CÓPIA DA IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE TODOS.

**Declaração de Acidente de Trânsito Nº 483/2018**

COMUNICAMOS A V. Sª QUE NESTA DATA COMPARECEU O CONDUTOR ABAIXO IDENTIFICADO
DECLARANDO QUE SE ENVOLVEU EM ACIDENTE DE TRÂNSITO.

1. LOCAL/DATA DO ACIDENTE

DATA: 28/08/2018 HORA: 23:30
LOGRADOURO: AV AMADEO BARBOSA
BAIRRO: AREIAL CIDADE: RIO BRANCO UF: AC
REFERÊNCIA: PROX A ROTATÓRIA - FRENTE A IGREJA NOVA UNÇÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA: MARCA: MODELO: ESPÉCIE:
RENAVAM: CHASSI: COR: UF:
PROPRIETÁRIO: CPF:
ENDEREÇO: CIDADE:

3. DADOS DA VÍTIMA () CONDUTOR () PASSAGEIRO (X) CICLISTA () PEDESTRE

NOME: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO NASCIMENTO: 04/06/1977 PROFISSÃO: FERREIRO
CPF: 434.977.302-97 RG: 239882 ORG.: SSP/AC
NATURALIDADE: RIO BRANCO NACIONALIDADE: BRASILEIRA
GRAU DE INSTRUÇÃO: FUNDAMENTAL COMPLETO
REGISTRO DA CNH: 04131523284 CATEGORIA: AB VALIDADE: 20/09/2022 UF: AC
ENDEREÇO: RUAL PRICIPAL DO AREIAL Nº763 CIDADE: RIO BRANCO

4. NARRATIVA DO ACIDENTE CONFORME DECLARAÇÃO DO CONDUTOR

Informo que compareceu a este Batalhão de Policiamento de Trânsito, Sr. RODRIGO RIBEIRO DA SILVA ele relata que no dia, local e horário supramencionados o mesmo estava em sua bicicleta sentido bairro/centro e um veículo de placa não identificada vinha sentido centro/bairro fez a rotatória vindo a colidir com o mesmo. A vítima informa que foi levado ao PS por uma unidade móvel do SAMU conforme BE Nº 2578532.

Rodrigo R. do Silva
DECLARANTE



NOME: PAULA XAVIER RG: 3873
POSTO/GRAD: CB/PM MATRÍCULA: 9294090-1 OPM: BPTRAN
DATA: 12/09/2018 HORA: 08:36
ASSINATURA: *Paula Xavier*

A OMISSÃO OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS CONSTITUI CRIME.
ENQUADRAMENTO LEGAL - ART. 297 E 299 DO CÓDIGO PENAL.
AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DECLARANTE.

Nº da Ocorrência 1906280105	Cid. Viúvas 1	Data Inicio: 29/08/2018 21:52 Data Término: 29/08/2018 23:08	Classificação de Risco: VET (BAIXO RISCO) Tipo Ocorr: COLISÃO CARRO X BIKES Motivo Cham: COLISÃO CARRO X BICICLETA
---------------------------------------	-------------------------	---	--

DADOS DA OCORRÊNCIA

Nome Solicitante	
End: R AV AMADEU BERRIOSA	
Bairro: AREAL	
Cidade: RIO BRANCO	
CNPJ	
Ponto de Referência: EM FRENTE A IGREJA / PROXIMO A POSTO DE POLICIA SEMTINHO RACONTO DOS BURRIS	



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tipo de Ligação: ATENDIMENTO
Telefone do Solicitante: (63) 995711875
Outros:

Origem de Chamada: 192/192/192

VITIMAS

Viúva 1	Nome: Raimundo 1 Rodrigo Ribeiro da Silva	Idade: 47 ANOS	Sexo: MASCULINO
	Classificação:	CNS	Documento:
	Endereço:		

AVALIAÇÃO NÃO ESTRUTURADA

Viúva 1	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 22:12
	Avaliação: COLISÃO CARRO X BIKES LOTE ESTABELECIMENTO NA PISTA DE CONSCIÊNCIA (CC EM DONO) DE P. EST. (ARTO ESTABE)	

AVALIAÇÃO ESTRUTURADA

DECISÃO TÉCNICA

Viúva 1	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 22:12	Situação: F
	Procedimento:		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 22:12	Situação: F
	Distrito: UTM 24 HORAS DO 2º DISTRITO		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 22:12	Situação: F
	Observações:		
	Reservação:		

Viúva 1	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 22:12	Situação: F
	Distrito: ENVIO DE VEICULO		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 22:12	Situação: F
	Distrito: LOCAL DA OCORRÊNCIA		
	Profissional: GABRIELA CORDEIRO	Data/Hora: 29/08/2018 22:12	Situação: F

Ocorrência

Reservação

CONCLUSÃO

MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO

Seq 2	Veículo: USB 16 R50	Data/Hora T. Avio Equip: 28/08/2018 22:15
	Dir/H: Saída Base: 28/08/2018 22:19	Dir/H: Chegada Local FV3: 28/08/2018 22:20
	Dir/H: Saída Local: 28/08/2018 22:20	Dir/H: Chegada Destino: 28/08/2018 22:20
	Dir/H: Saída Destino: 28/08/2018 22:55	Dir/H: Chegada Base: 28/08/2018 22:54

MOVIMENTAÇÃO INTERNA DA OCORRÊNCIA

Estação Profissional	Data/Hora	Origem	Destino
WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	28/08/2018 21:52		WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA
WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	28/08/2018 21:53	WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	ESPERA
WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	28/08/2018 21:54	WILLYAN GABRIEL LOPES M. DE ALMEIDA	EM FILA
GABRIELA CORDEIRO	28/08/2018 21:55	GABRIELA CORDEIRO	EM FILA
GABRIELA CORDEIRO	28/08/2018 22:12	GABRIELA CORDEIRO	EM FILA
MEDICO	28/08/2018 22:15	MEDICO	EM FILA
GABRIELA CORDEIRO	28/08/2018 22:45	GABRIELA CORDEIRO	EM FILA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time horizon

Sociedade anônima

Boque Empresarial

Normal

NO. 40 Protocol

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Último Argumento:

00003131301 - 18/12/2017

NINE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Boletín(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D4

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

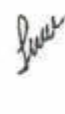
4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CPDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E17B8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante à SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

Handwritten signatures

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

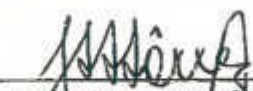
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04**

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDAB0E1FB6

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13





12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/4



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

convocada.

13/4



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86683B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/11

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

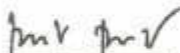
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

10/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4996513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

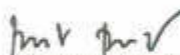
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;

b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;

c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

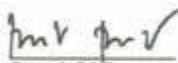
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

12/11



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435, **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731, **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9600	ADB2B690 088674
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSE ISMAR ALVES TORRES (X00000524453)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho	da verdade.	Conf. por: Serventia T.J.FUNDOS
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut.		Total
ECLP-54891 HDE, ECLP-54892 GRS		
Consulte em https://www3.tirijus.br/sitepublico		CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escritório CNPJ 46062 série 08077 ME Aut. 2013 3ª Lei 8.936/94

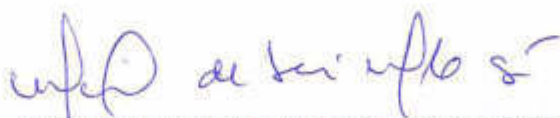
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

